



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 079/2023)

Descrição do serviço/objeto a ser contratado:

Contratação de empresa para prestar o serviço de munck para podas e retirada de árvores nas escolas municipais.

Item	Descrição	Quant.
01	SERVIÇO DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES DE GRANDE PORTE	18
02	SERVIÇO DE PODA E REMOÇÃO DE ÁRVORES DE MÉDIO PORTE	07

Justificativa:

A presente contratação destinada a atender a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se faz necessária em razão da necessidade de poda e retirada de árvores devidamente autorizadas pelo meio ambiente municipal, haja vista que estão danificando os prédios, quebrando telhados, furando os aluzincos e, conseqüentemente, causando goteiras nos espaços onde os alunos ocupam para atividades físicas e brincadeiras.

Tenente Portela/RS, 25 de abril de 2024.

Gicelda Berghetti Denes

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Em atenção ao disposto no inc. IV do art. 72 da Lei 14.133/2021, que determina a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) a seguir;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

Recursos Orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA/RS.

Órgão: 06- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 001- Ensino Fundamental MDE

Proj/Ativ.: 2.013- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Elemento: 85- 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Saldo da dotação: R\$ 740.987,95

Órgão: 06- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 002- Ensino Infantil MDE

Proj/Ativ.: 2.014- Ensino Infantil- Pré-escola

Elemento: 98- 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Saldo da dotação: R\$ 6.692,57

Órgão: 06- Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 012- Educação Infantil- MDE- Pré Escola

Proj/Ativ.: 2.088- Ensino Infantil- Creche

Elemento: 159- 3.3.90.39.00.00.00.00.1.500.1001.0000

Saldo da dotação: R\$ 224.273,80

Valor total previsto: R\$ 6.502,00

Tenente Portela , 25 de abril de 2024

Gicelda Berghetti Denes

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO

JUSTIFICATIVA: Para a presente contratação foram feitas pesquisas no site LicitaCon do TCE/RS e pesquisa direta com os fornecedores.

ESTIMATIVA DE DESPESA: A despesa para a presente contratação é estimada em R\$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais), considerando o menor **valor global**.

DETALHAMENTO DA PESQUISA:

Foram apresentados pela Secretaria solicitante e anexados ao processo 2 orçamentos físicos:

A empresa ABEL MARCHIORO – CNPJ 46.649.517/0001-07, apresentou orçamento de R\$ 6.502,00;

A empresa PEIXOTO COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS- LTDA– CNPJ 03.667.183/0001-91, apresentou orçamento de R\$ 6.656,00;

Foi realizada pesquisa junto ao LicitaCon, a qual demonstrou que os valores de orçamento físico estão dentro dos valores de mercado.

Diante disso, a estimativa de custo é estabelecida em R\$ 6.502,00, tendo sido esse o orçamento de menor valor colhido pela Administração.

Tenente Portela, 25 de abril 2024.

Gicelda Berghetti Denes

Secretária de Educação, Cultura e Desporto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Processo de Contratação nº 086/2024 por Dispensa de Licitação 056/2024

A escolha do contratado para a venda no processo acima referido justifica-se porque o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor valor global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Tenente Portela, 25 de abril de 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Processo de Contratação 086/2024 por Dispensa de Licitação 56/2024

Considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, constata-se que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado.

Tenente Portela, 25 de abril 2024.

Bárbara Castagna Lovato

Agente de Contratação



PARECER JURÍDICO EM PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, inc. III, da Lei nº 14.133/2021)

Processo de Contratação 086/2024 por Dispensa de Licitação 056/2024

Trata-se de processo de contratação direta, através de *Dispensa de licitação* nos termos do art. 75, *Inciso II*, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto:

A presente contratação destinada a atender a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto se faz necessária em razão da necessidade de poda e retirada de árvores devidamente autorizadas pelo meio ambiente municipal, haja vista que estão danificando os prédios das escolas municipais, quebrando telhados, furando os aluzincos e, conseqüentemente, causando goteiras nos espaços onde os alunos ocupam para atividades físicas e brincadeiras.

O presente feito segue instruído com os seguintes documentos:

Memorando solicitando a contratação via dispensa de licitação;
02 orçamentos físicos de empresas do ramo pertinente;
Pesquisa de preços do Licitacon;
Termo de justificativa da necessidade de contratação;
Disponibilidade orçamentária;
Justificativa da escolha do contratado;
Justificativa do preço da contratação.
Comprovante de Inscrição CNPJ;
Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
Certidão Negativa de Débitos do município de Tenente Portela;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
Certificado de Regularidade do FGTS;
Declaração de que não emprega menor;

É breve o relatório:

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos documento de formalização da demanda que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Ainda, os documentos acostados demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V). A razão da escolha do futuro contratado está pautada em critério objetivo, qual seja de que o mesmo é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o **menor preço global** dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75 inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Tenente Portela, 25 de abril 2024.

Jonas Ames de Moura

Assessor Jurídico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

Processo de Contratação 086/2024 por Dispensa de Licitação 056/2024

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo n° **086/2024** e ratifico a dispensa de licitação n° **056/2024**, para a contratação da empresa ABEL MARCHIORO – CNPJ 46.649.517/0001-07 para prestar o serviço de munck para podas e retirada de árvores nas escolas municipais, no valor de R\$ 6.502,00 (seis mil quinhentos e dois reais) com prazo de 5 dias para entrega do objeto a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 25 de abril 2024.

Rosemar Antonio Sala

Prefeito Municipal